



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

LEI MUNICIPAL No. 1.861/97

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO
ESPÍRITA CRISTÃO JESUS FONTE DE VIDA DE
DORES DO INDAIÁ/MG."**

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. - Fica considerado de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA CRISTÃO JESUS FONTE DE VIDA, situado à Rua Dr. José Argemiro de Moura, 398

ART. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 03 de Junho de 1.997.

Dr. Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal

Doramar Costa Fluzza
Secretária Municipal

REGISTRADO EM LIVRO	
PRÓPRIO DESTA PREFEITURA	
MUNICIPAL PARA REGISTRO	
de	Leis
Livro n.º	06/96
fls.	124, 124 v. em 03/06/97
(a)	06/96